



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL** - Estado de São Paulo, por sua Prefeita Municipal a Excelentíssima Senhora Eliana Maria Rorato Manso, que no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS Nº 002/2017**, para contratação de pessoal, em caráter temporário, regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, observado as disposições da Lei Municipal nº 914/98, Lei Complementar Municipal nº 1.495/2012, e demais legislações aplicadas, e em especial pelas instruções especiais contidas no Edital.

### CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo será meramente classificatório.
- 1.2. A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa Didática Consultoria e Assessoria Ltda - Me, e será regido por este Edital.
- 1.3. A fiscalização e supervisão dos trabalhos, será de responsabilidade da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público de Provas Objetivas - Edital nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, designada para esta finalidade.
  - 1.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, quais serão divulgados por publicação no Jornal Regional "Tribuna Ourinhense", por afixação no átrio do "Paço Municipal Prefeito Daniel Martins Romeira" e nos sites [www.didaticaconsultoria.com.br](http://www.didaticaconsultoria.com.br), e [www.ribeiraodosul.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br).
  - 1.3.2. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, a convocação do candidato, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência do Município, será realizada na forma tratada neste edital.
- 1.4. Quaisquer questionamentos ao presente Edital, assim como eventuais dúvidas, deverão ser enviados ao **SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato** - e-mail: [candidato@didaticaconsultoria.com.br](mailto:candidato@didaticaconsultoria.com.br).
  - 1.4.1. O candidato será atendido de segunda a sexta-feira das 09h00min às 16h00min (horário de Brasília) e será feito exclusivamente por e-mail. Não serão prestadas informações via telefone ou por qualquer outro meio não disposto neste edital.
- 1.5. O presente Edital possui Cronograma Prévio, ANEXO I, para divulgação de todas as publicações necessárias do presente Processo Seletivo.

### CAPÍTULO 2 - DAS FUNÇÕES / ESPECIALIDADES / REQUISITOS/ VALOR DE INSCRIÇÃO

Cargo/Função	Vagas	Salário Referêcia	Carga	Requisitos Mínimos Exigidos	Tipo de Prova	Valor da
--------------	-------	-------------------	-------	-----------------------------	---------------	----------



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

			Horária			Inscrição
Dentista ESF	01	R\$ 3.111,01	40 horas semanais	Ensino superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO	Objetiva	R\$ 30,00

2.1. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

2.2. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, a convocação do candidato, ocorrerá na forma tratada neste edital.

2.3. Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

2.4. As atribuições das funções são as constantes do ANEXO II do presente Edital.

2.5. Os tipos de provas e quantitativo e questões estão especificados no ANEXO III do presente Edital.

2.6. O conteúdo programático para estudo são os constantes do ANEXO IV do presente Edital.

## CAPÍTULO 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do site [www.didaticaconsultoria.com.br](http://www.didaticaconsultoria.com.br), no período compreendido de **23/12/2017 até às 23h59min do dia 08/01/2018** (horário de Brasília), devendo, para tanto, o candidato interessado proceder da seguinte forma:

a) acesse o site [www.didaticaconsultoria.com.br](http://www.didaticaconsultoria.com.br) e clique, em inscrições abertas, Processo Seletivo nº 002/2017 - Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul;

b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE JÁ**, digite o número de seu CPF e clique em continuar.

c) escolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.

d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em **CONCORDO** e **EFETIVAR INSCRIÇÃO**.

e) na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição para esta seja validada.

3.1.1. O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento do valor de inscrição realizado: via postal; por fac-símile, por depósito, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea e por qualquer outro meio não especificado no presente Edital.

3.1.3. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ou com preenchimento divergente do estabelecido em edital. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite constantes deste edital, **não terão devolução do valor pago.**

3.2. Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que todos os seus dados estão corretos e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação do Processo Seletivo, pois o valor uma vez pago, não será devolvido, seja qual for o motivo alegado.

3.3. A única hipótese de devolução do valor da inscrição, é a revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

3.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

3.5. Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão informá-las no momento da inscrição, para que a Banca Examinadora possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.

3.6. A partir de **15/01/2018**, o candidato deverá consultar, via internet, a confirmação da inscrição, bem como o local da prova e o número da sala, sendo obrigatória a apresentação de documento original com foto no dia da prova, sob pena de desclassificação no presente Processo Seletivo. Não serão enviados cartões de convocação para as provas.

3.7. Se o **candidato efetuou o pagamento** referente ao valor de inscrição e **seu nome não constar do Edital de Homologação dos Inscritos**, este deverá impreterivelmente entrar em contato com a empresa Didática, **entre as datas de 16 e 17 de janeiro de 2018**, por meio do SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato - e-mail: [candidato@didaticaconsultoria.com.br](mailto:candidato@didaticaconsultoria.com.br), solicitando a revisão do processo de inscrição, informando Nome Completo, Cargo e encaminhando o comprovante de pagamento.

3.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

3.8.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.9. **O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo desde que haja compatibilidade de horário.**

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## CAPÍTULO 4 - DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. Considerando a número de vagas disponíveis de que trata este Processo Seletivo, não haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência, sob pena de prejudicar, em proporção maior do que a lei considera devida, aos demais concorrentes da competição.

## CAPÍTULO 5 - DAS ETAPAS / PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo de Provas Objetivas, em referência, constará de única etapa consistente na realização de prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, conforme programa especificado neste Edital.

5.2. As Provas, serão realizadas na EMEF “Professor Samuel Pereira de Lima”, sito a Rua Augusto Corrêa Gomes, s/nº, Bairro Jardim Satélite, do Município de Ribeirão do Sul – SP, no dia 21 de janeiro de 2018, conforme horários descritos no CRONOGRAMA DE PROVAS ANEXO VI.

5.2.1 A Prova Objetiva, será realizada na data acima especificada e visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função e terá duração de 3h00 (três) horas.

5.2.2. A Prova Objetiva, contendo 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) de português, 5 (cinco) de matemática, 5 (cinco) de informática, e 10 específica, cada uma composta de 04 (quatro) assertivas, das quais apenas uma será correta, conforme programa especificado no Anexo IV, de caráter classificatório.

5.2.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.4. Será considerado, para fins de cálculo da nota, até 2 (duas) casas decimais.

5.2.5. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

5.2.6. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos deparados com a mesma questão, independentemente da formulação de recursos, desde que o candidato tenha atribuído alguma resposta para ela.

5.2.7. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100 \times NAPO}{TQPO}$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQPO = Total de Questões da Prova Objetiva

NAPO = Número de Acertos na Prova Objetiva





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.8. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, **que será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva.**

5.2.9. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.2.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2.11. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

## CAPÍTULO 6 - DAS NORMAS QUANTO A APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A Prova Objetiva, será realizada na data e local constante do item 5.2 deste edital.

6.1.1. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.1.2. Além do Edital de Convocação para a realização das Provas, será disponibilizado no portal da Organizadora “ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO” a consulta do local de provas.

6.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.2. Os portões da Escola local de prova **serão abertos às 13 horas** e fechados, pontualmente, às **13 horas e 45 minutos**. Nenhum candidato poderá adentrar o local das provas depois dos portões fechados. As provas terão início pontualmente às 14 horas, com duração de 03 (três) horas.

6.2.1. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá obedecer rigorosamente ao horário informado no presente Edital e munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, munido de documento de identidade com foto.

6.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho. Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

6.3. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, assim como não será permitido:

- (a) Consultas, de nenhuma espécie.
- (b) Uso de qualquer material eletrônico de cálculo ou de comunicação. (Celulares, tablets, calculadoras, etc.).
- (c) Ausência da sala, pelo candidato, sem a devida autorização do fiscal de sala e acompanhamento do fiscal de corredor.
- (d) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Gabarito Oficial ou materiais não permitidos.
- (e) Perturbação à ordem dos trabalhos.
- (f) Atitudes de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer dos coordenadores, participantes, examinadores, executores ou autoridades presentes.

6.3.1. O candidato, que após adentrar o recinto da prova causar tumulto de qualquer espécie, será imediatamente desclassificado e retirado do local.

6.3.2. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima ou se comportando de forma inadequada será excluído do Processo Seletivo.

6.3.3. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

6.3.4. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celulares, ou qualquer outro eletrônico, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela EMPRESA ORGANIZADORA, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.5. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A EMPRESA ORGANIZADORA e Município de Ribeirão do Sul, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.3.6. O candidato que for surpreendido nas dependências do local de aplicação de provas antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela EMPRESA ORGANIZADORA, mesmo que off-line (desligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos.

6.3.7. Ao concluir a prova e deixar a sala, não poderá fazer uso do banheiro com posse do celular. Este deverá manter-se desligado até a saída do prédio. Em caso de necessidade do uso do banheiro após a prova, o candidato deverá utilizá-lo antes da posse do celular, que ficará aos cuidados do agente aplicador até a sua retirada.

6.3.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

6.4. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Organizadora.

6.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

6.4.2. **A folha de respostas**, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, **é o único documento válido para a correção eletrônica**. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.4.3. Será **desclassificado automaticamente** o candidato que deixar de preencher a **Folha de Respostas** e também não preencher a Folha de Respostas de acordo com as orientações constantes da folha de rosto do caderno de questões.

6.4.4. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala a Folha de Respostas e o Caderno de Provas, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Ao final das provas, os **três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala**, a fim de assinar a ATA de encerramento e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.6. O caderno de provas será disponibilizado para consulta juntamente com o gabarito preliminar das provas objetivas no dia 23/01/2018 no site da Organizadora [www.diditacaconsultoria.com.br](http://www.diditacaconsultoria.com.br), no Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul [www.ribeiraodosul.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br), ficando disponível para consulta até as 23h59min do dia 25/01/2017.

## CAPÍTULO 7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- (a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- (b) Obter o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- (c) Obter o maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa (se houver);
- (d) Obter o maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- (e) Obter o maior número de acertos na prova de Informática (se houver);
- (f) Maior idade (ano, mês, dia);

7.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

7.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## CAPÍTULO 8 – DA CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO FINAL

8.1. A Nota Final será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem crescente da pontuação final, observado ainda os critérios de desempate.

8.3. O Resultado Final será divulgado no dia **06/02/2018**, nos locais de publicação deste edital

## CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. É facultada a interposição de RECURSO devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- (a) Quanto a homologação das inscrições;
- (b) Contra qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- (c) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- (d) Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- (e) Da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;
- (f) Indeferimento de solicitação de inscrição para portadores de necessidades especiais;

9.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

9.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.2.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público de Prova Objetiva – Edital nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, devendo ser protocolado na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, localizada à Rua Coronel Paulo Fares, 329 - Centro, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h00, sempre observado o prazo constante do cronograma integrante deste edital.

9.2.3. Não serão aceitos recursos por fac-símile, telegrama, internet ou por outro meio não previsto no presente Edital.

9.2.4. O recurso deverá ser apresentado em forma física, redigido em língua portuguesa, devendo constar no mínimo, nome do candidato, números de documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), o emprego pelo qual concorreu, e as razões recursais de forma fundamentada, podendo juntar documentos para fins de prova.

9.2.5. Poderá o candidato utilizar-se do formulário modelo Requerimento de Recurso ANEXO VII.

9.2.6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por tabelião competente e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

9.2.6.1. O reconhecimento de firma dispensa-se se o outorgado for advogado nos termos do art. 5º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil– Lei n.º 8.906/94.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.7. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

9.2.8. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

9.2.9. Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.2.10. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público de Provas – Edital nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul

9.2.11. Caberá à Empresa Organizadora, subsidiar a Comissão com parecer sobre a matéria tratada em recurso.

Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

9.2.12. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

9.2.13. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada nos meios de divulgação deste edital.

9.2.14. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos a Autoridade Superior.

## CAPÍTULO 10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados estes, após publicação do resultado final e relatório final a cargo da Comissão do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal homologará o processo, mediante a expedição de Decreto Municipal.

## CAPÍTULO 11 - DOS PRAZOS

11.1. **DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO** - O presente Processo Seletivo de Prova Objetiva terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme interesse e conveniência do Município, observado o interesse público.





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. **DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** O tempo de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 1.495/2012.

## CAPÍTULO 12 - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

12.1. A contratação de candidato, quando necessária à administração pública municipal, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- (a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos;
- (b) Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com a justiça eleitoral;
- (c) Comprovar o preenchimento dos requisitos de escolaridade exigidos para o emprego, na forma da legislação municipal;
- (d) Comprovar Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO;
- (e) Ter idade mínima de 18 anos ou emancipação, comprovada até a data da admissão;
- (f) Apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título Eleitoral; os candidatos do sexo masculino deverão apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- (g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores bem como, improbidade administrativa;
- (h) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício de função pública;
- (i) Gozar de boa saúde física e mental;
- (j) Estar disponível para trabalhar de acordo com a carga horária especificada neste edital;
- (k) Não receber proventos de aposentadoria, de acordo com o artigo 37, parágrafo 10, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- (l) Declarar não acumular cargo ou emprego público em hipótese não autorizada pela Constituição Federal.
- (m) Não estar impedido de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul em razão de interstício temporal mínimo entre vínculo temporário anterior na forma que preceitua o artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº. 1.495/2012.

<sup>1</sup>Art. 6º - Para a celebração de novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado devem ser observados os seguintes interstícios, contados do encerramento do contrato precedente:



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## CAPÍTULO 13 –DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

13.1. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.2.. Os candidatos serão aproveitados/contratados de acordo com as necessidades da administração, sempre observando a necessidade, o interesse público, o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, e rigorosamente a ordem de classificação final.

13.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul será temporária, regida pela CLT, e obedecerá a legislação vigente e as regras entabuladas neste edital.

13.4. O candidato classificado será convocado através de aviso pessoal, carta com aviso de recebimento (A.R) ou telegrama e quando não encontrado o candidato, será feita a convocação pelo Jornal de Circulação no Município de Ribeirão do Sul para os procedimentos necessários à contratação, conforme o estabelecido neste edital e de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

13.4.1. O candidato terá 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para comparecer à Prefeitura e manifestar formalmente a intenção de contratação. Expirado o prazo, o candidato perderá o direito à contratação, sendo por consequência convocado o candidato imediatamente posterior na classificação final.

13.5. Do primeiro dia útil subsequente a data da manifestação de interesse do candidato o mesmo terá 10 (dez) dias uteis, para apresentar cópias autenticadas ou originais e cópia simples para autenticação por servidor, dos documentos discriminados a seguir:

- (a) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- (b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
- (c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (d) Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- (e) Título de Eleitor;

I. 6 (seis) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de até 1 (um) ano;

II. 12 (doze) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de até 2 (dois) anos; e,

III. 24 (vinte e quatro) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, superiores a 2 (dois) anos.

Parágrafo único: A inobservância do disposto neste artigo importará na declaração da insubsistência do novo contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- (f) Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br);
- (g) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- (h) 1 (uma) fotos 3x4 recente, colorida e com o fundo branco;
- (i) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração, informando não haver feito o cadastro;
- (j) Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- (k) Comprovantes de escolaridade requeridos pela função pública (Diplomas ou Certificado acompanhado de histórico escolar);
- (l) Comprovante do Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO;;
- (m) Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- (n) Declaração, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

13.6. O candidato convocado e que comprovar os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, será submetido a exame pré-admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

13.6.1. O Exame médico possui caráter obrigatório e eliminatório e por ele deverão passar os candidatos classificados no Processo Seletivo, somente quando forem convocados para possível contratação e depois de comprovarem os requisitos exigidos.

13.6.2. A contratação somente será efetivada ao candidato considerado apto pelo Exame Admissional, sendo eliminado aquele tido como inapto.

13.6.3. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

13.6.4. O Exame médico, será realizado por profissional médico contratado pelo município de Ribeirão do Sul, para esta finalidade.

13.6.5 O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul implicará na perda dos direitos inerentes a contratação

13.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

## CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1. É direito da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, a qualquer tempo:

- (a) Eliminar do Processo Seletivo o candidato que não atenda aos requisitos da função e/ou às exigências legais para contratação ou às condições estabelecidas neste Edital;
- (b) Anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato quando verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos, sem prejuízos das sanções criminais e outras cabíveis;
- (c) Cancelar o Processo Seletivo, mesmo com datas pré-fixadas e já divulgadas, em caso de determinações legais, conveniência técnica administrativa ou motivo de força maior (calamidades públicas, etc.).

14.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinente.

14.3. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.4. A EMPRESA ORGANIZADORA, responsável pela realização do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

14.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.6. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas apenas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de dois anos.

14.7. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Os aprovados e classificados, serão convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul durante a validade do Processo Seletivo, observada as regras previstas neste edital.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos que lhes disserem respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.





*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

14.10. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.11. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da empresa organizadora a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.12. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e/ou na Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul e a Empresa organizadora.

14.13. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Cronograma Prévio - ANEXO I.
- b) Atribuições das Funções - ANEXO II.
- c) Tipos de Provas e Questões - ANEXO III.
- d) Conteúdo Programático para estudo - ANEXO IV.
- e) Requerimento PNE /AE - ANEXO V.
- f) Cronograma de Provas - ANEXO VI.
- g) Formulário Modelo Requerimento de Recurso - ANEXO VII.

Ribeirão do Sul, 22 de dezembro de 2017.

**Eliana Maria Rorato Manso**  
Prefeita Municipal



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – CRONOGRAMA PRÉVIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA *
Publicação do Edital de Abertura	23/12/2017
Período de Inscrições on-line	23/12/2017 a 08/01/2018
Publicação Edital Homologação dos Inscritos	13/01/2018
Prazo de recurso quanto a homologação de inscrições	15/01/2018 a 16/01/2018
Publicação do resultado da análise dos recursos em relação às inscrições não homologadas	18/01/2018
Convocação para a realização das Provas Objetivas, bem como divulgação do local e horário	18/01/2018
<b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>21/01/2018</b>
Prazo para consulta online dos cadernos de prova	23/01/2018 a 25/01/2018
Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	23/01/2018
Recebimento de recurso - Gabarito Preliminar	24/01/2018 a 25/01/2018
Publicação do resultado da análise dos recursos do gabarito preliminar e publicação do Gabarito Oficial	30/01/2018
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	30/01/2018
Recebimento de Recurso - Classificação Preliminar	31/01/2018 a 01/02/2018
Publicação do resultado da análise dos recursos do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	06/02/2018
Publicação do Resultado Final	06/02/2018
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso	08/02/2018

\* as datas previstas poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes.





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

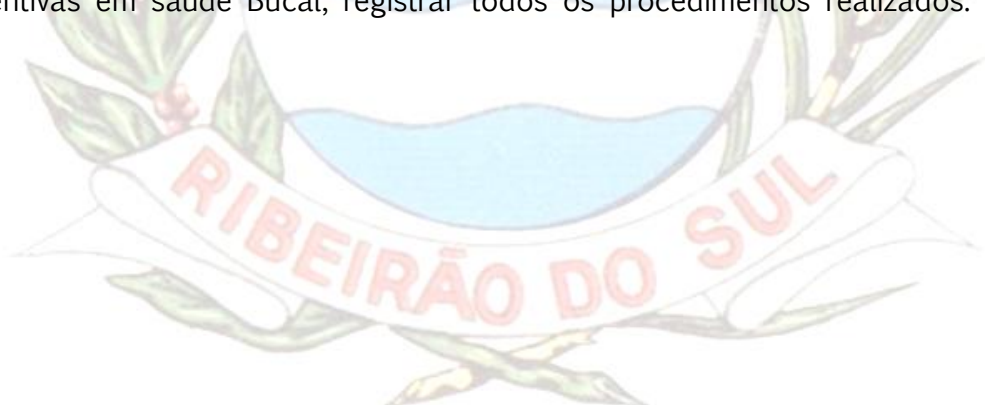
CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

### DENTISTA ESF:

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Cirurgião Dentista Saúde da Família: Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96- e na Norma Operacional da Assistência a Saúde (NOAS); assegurar a integralidade no tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre o assunto de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; supervisionar o trabalho do auxiliar em saúde bucal – ASB; capacitar as equipes de Saúde da Família no que se refere as ações educativas e preventivas em saúde Bucal; registrar todos os procedimentos realizados.





*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – TIPOS DE PROVAS / Nº QUESTÕES

Prova Objetiva	Total de Questões
Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais - Matemática	05
Conhecimentos Gerais - Informática	05
Conhecimentos Específicos	10



## ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONHECIMENTOS GERAIS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. Ortografia. Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. Classes de Palavras: Substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. O uso do hífen – O uso da Crase – Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal, Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual.

**MATEMÁTICA:** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**INFORMÁTICA:** MS-Windows: conceito básico de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DENTISTA ESF



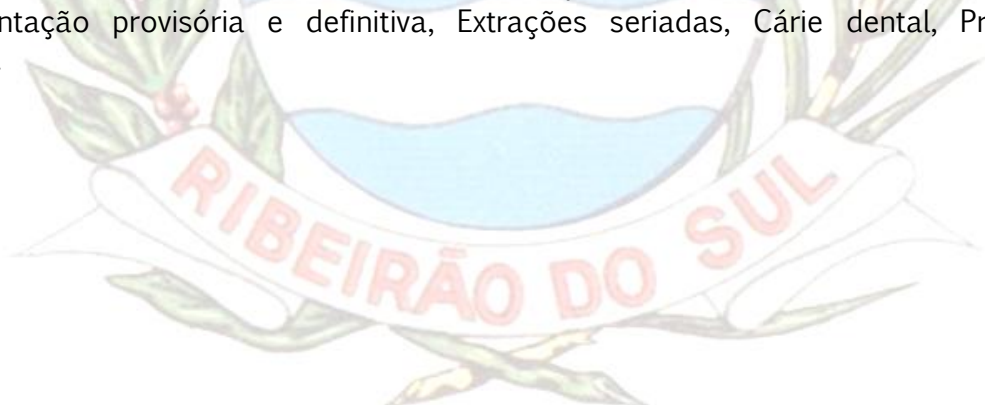
*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Odontopediatria, Dentística, Cirurgia e Traumatologia, Odonto Social e Preventiva, Ortodontia Preventiva, Antibióticoterapia, Desinfecção, Periodontia, Endodontia, Prótese, Radiologia, Anestesiologia, Semiologia. Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral, Anomalias dos dentes, Doação da polpa e do periápice, Infecções bacterianas, Patologia epitelial, Patologias das glândulas salivares, Tumores dos tecidos moles, Distúrbios hematológicos, manifestações orais de doenças sistêmicas, Doenças dermatológicas, Dor facial e doenças neuromusculares, Anatomia do periodonto, Epidemiologia e microbiologia da doença periodontal, Placa e cálculos dentais, Patogênese da periodontite, Antissépticos, Filosofia do tratamento de canais radiculares, Obstrução dos canais radiculares, Assepsia e anti-sepsia em Endontia, Cirurgias parodontológicas, Urgências em Endodontia, Classificação dos preparos cavitários, Cavidade classe I, II, III, IV e V de Black, Cavidades atípicas, Preparo cavitário para amálgamas e compósitos, Preparo cavitário para restauração metálicas fundidas, Materiais de restauração, Restaurações metálicas com ligas nobres e não nobres, Características e considerações clínicas quanto ao seu emprego, Materiais odontológicos para cimentação, Patologias oclusais e disfunções craniomandibulares: considerações relacionadas à prótese fixa e reabilitação oral. Preparo de dentes com finalidade protética. Núcleos, Coroas provisórias, Moldagem e modelo de trabalho, Registros oclusais e montagem em articuladores semi-ajustáveis, Forma e características das infraestruturas para próteses metalocerâmicas. Prova dos retentores, remoção em posição para soldagem e remontagem, Seleção de cor e ajuste funcional e estético, Cimentação provisória e definitiva, Extrações seriadas, Cárie dental, Prevenção da cárie.







Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) / ATENDIMENTO ESPECIAL (AE)

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017 – RIBEIRÃO DO SUL

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo:		
Cargo:		
Nº de inscrição:	Nº RG:	CPF Nº

Deficiência declarada	CID

Nome do Médico que assinou o Laudo enviado	Nº CRM

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	SIM ( )	NÃO ( )
---	---------	---------

Se positivo, assinale abaixo as condições especiais para realização da prova:

( ) ANDAR TÉRREO COM RAMPA DE ACESSO
( ) MESA ESPECIAL PARA CADEIRANTE
( ) PROVA COM FONTE AMPLIADA – TAMANHO DA FONTE
( ) LEDOR
( ) TRANSCRITOR
( ) INTÉRPRETE DE LIBRAS
( ) OUTRA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE. INFOMAR QUAL.

Ribeirão do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – CRONOGRAMA DE PROVAS

DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA – 21/01/2018

PERÍODO – TARDE

ABERTURA DOS PORTÕES – 13h00

FECHAMENTO DOS PORTÕES – 13h45

INÍCIO DAS PROVAS – 14h00min

DENTISTA ESF

O local de Provas poderá ser consultado pelo candidato através do “Acesso Restrito ao Candidato”.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – FORMULÁRIO MODELO REQUERIMENTO DE RECURSO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA – EDITAL Nº 002/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL.

Nome Completo:

Cargo:

Nº de inscrição:

Nº RG:

CPF Nº

Vem tempestivamente apresentar Recurso administrativo:

- Quanto a homologação das inscrições;
- Contra qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- Da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;
- Indeferimento de solicitação de inscrição para portadores de necessidades especiais;

Razões do Recurso

(Descrição da argumentação / fundamentação do Recurso)

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

A large rectangular box containing horizontal dashed lines, intended for the candidate's signature or stamp.

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no edital do Processo Seletivo nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que se refere ao recurso, poderá ensejar a rejeição deste.

Ribeirão do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato